



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL DEMANDA: NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL	PELA CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	ASSINATURA: 509/05
TELEFONE: (49)3654-0269	E-MAIL: educacao@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2026.		
JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de transporte escolar no município de São Bernardino/SC visa assegurar que todos os alunos da rede pública municipal e estadual, bem como os alunos do ensino superior, tenham acesso regular às suas aulas, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou mais distantes das unidades de ensino. Esse serviço é fundamental para garantir a universalização da educação, promovendo a igualdade de oportunidades entre os estudantes, independentemente de sua localização. Além disso, o transporte escolar contribui diretamente para a redução da evasão escolar, uma vez que facilita a frequência dos alunos às atividades educacionais, incluindo os que dependem do transporte para cursarem o ensino superior em municípios vizinhos. Dessa forma, a administração pública reforça seu compromisso com a qualidade educacional e com a continuidade dos estudos de todos os estudantes do município, abrangendo desde a educação básica até o ensino superior. A prestação desse serviço está alinhada com as políticas públicas voltadas para a educação e com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, que prevê a ampliação do acesso e a permanência dos alunos na escola e no ensino superior como prioridade para o desenvolvimento social e econômico do município. GRAU DE PRIORIDADE: (x) Normal () Urgente		
PRAZO DE EXECUÇÃO: Dias letivos no decorrer do exercício de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021. Esta previsto no PCA de 2026.		
LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: De acordo com o trajeto e horário descrito em cada item.		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: (x) Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo		



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está relacionada ao atendimento eficaz e seguro do deslocamento dos estudantes entre suas residências e as unidades de ensino. Em muitos contextos, o acesso ao ambiente escolar pode ser dificultado por questões geográficas, sociais ou econômicas, tornando imprescindível assegurar meios adequados que possibilitem a frequência escolar.

Garantir esse deslocamento é fundamental para promover a inclusão, combater a evasão escolar e efetivar o direito constitucional à educação de qualidade para todos os estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas de difícil acesso ou afastadas das escolas.

A presente contratação também se justifica pela necessidade de atender os alunos do ensino superior, que dependem do transporte para deslocar-se a instituições em municípios vizinhos, assegurando a continuidade de sua formação acadêmica e contribuindo para o desenvolvimento profissional e social dos mesmos.

Necessidades Identificadas

- **Disponibilizar transporte escolar seguro e regular** para estudantes residentes em locais distantes das unidades de ensino ou de difícil acesso, abrangendo também áreas rurais e comunidades isoladas.

- **Assegurar a acessibilidade** para todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo condições adequadas ao deslocamento.

- **Prover soluções que garantam pontualidade** nos horários de chegada e saída dos estudantes nas unidades de ensino, evitando atrasos nas atividades escolares.

- **Garantir conforto e segurança** no transporte, respeitando normas técnicas e regulamentações pertinentes para o transporte de estudantes.

Demandas Geradas

Item Necessário	Descrição da Demanda
Produto: Transporte escolar	Atendimento à necessidade de deslocamento seguro, acessível e regular dos estudantes entre suas residências e as unidades de ensino, promovendo a frequência escolar e facilitando o acesso à educação.



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta previsto no PCA de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através do valor UNITÁRIO.

A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos veículos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias a prestação de serviços e estar em dia com todas as obrigações relacionadas a atividade, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

O ano de fabricação ou modelo do veículo deverá ser de no mínimo no ano de 2000.

Como se trata de Transporte Escolar, as proponentes deverão se responsabilizar pelo cumprimento das normas relativas a Transporte Escolar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e recomendações do Governo Federal.

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, combustível, lucro e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço.

A licitante vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar ao Município, os seguintes documentos, em conformidade com os artigos 136 a 138 e 329 da Lei nº 9.503/1997 de 23/09/1997.

- a) Laudo(s) de Inspeção Semestral do(s) veículo(s) de propriedade do licitante, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- b) Autorização especial para Transporte de Escolares, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível (Semestral);
- c) Apólice de seguro em favor dos estudantes transportados por veículo.

(Item 1) Na assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar obrigatoriamente apólice de seguro para no mínimo 15 (quinze) passageiros com no mínimo as seguintes coberturas: -ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 X 15 = R\$ 1.500.000,00 -APP MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 -APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 - DMH POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 TOTAL R\$ 3.750.000,00.

(item 2) Na assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar obrigatoriamente apólice de seguro para no mínimo 15 (quinze) passageiros com no mínimo as seguintes coberturas: -ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 X 15 = R\$ 1.500.000,00 -APP MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 -APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 - DMH POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 TOTAL R\$



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

3.750.000,00.

(Item 3) Na assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar obrigatoriamente apólice de seguro para no mínimo 22 (vinte dois) passageiros com no mínimo as seguintes coberturas: -ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 X 22 = R\$ 2.200.000,00 -APP MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 22 = 1.100.000,00 -APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 22 = 1.100,00,00 - DMH POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 X 22 = 1.100.000,00 TOTAL R\$ 5.500.000,00.

(Item 4) Na assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar obrigatoriamente apólice de seguro para no mínimo 9 (nove) passageiros com no mínimo as seguintes coberturas: -ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 X 9 = R\$ 900.000,00 - APP MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 9 = 450.000,00 - APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 9 = 450.000,00 - DMH POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 X 9 = 450.000,00 TOTAL R\$ 2.250.000,00

(Item 5)Na assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar obrigatoriamente apólice de seguro para no mínimo 15 (quinze) passageiros com no mínimo as seguintes coberturas: -ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 X 15 = R\$ 1.500.000,00 -APP MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 -APP INVALIDEZ POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 - DMH POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00 X 15 = 750.000,00 TOTAL R\$ 3.750.000,00

- d) Comprovação de que o(s) motorista(s) deverá(ão) ter:
- e) Idade superior a 21 anos.
- f) Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- g) Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- h) Documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços, entre os quais, Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e/ou prova de propriedade do veículo, em nome da empresa licitante ou de, pelo menos, um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação ou modelo de no mínimo ano de 2000. Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame licitatório, podendo ser uma Procuração ou um Contrato ambos reconhecidos em Cartório.
- i) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- j) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização do motorista que conduzirá o veículo em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/1997).
- k) Em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 961/2022, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988, CASO HAJA MATRÍCULA DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA QUE NECESSITE DO TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA CONTRATADA, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, UM VEÍCULO ADEQUADO E



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

ADAPTADO PARA ATENDER ESSA DEMANDA, GARANTINDO O TRANSPORTE COM A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE NECESSÁRIAS.

l) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas do motorista durante a viagem, tais como: diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro e demais despesas pertinentes.

m) O abastecimento do veículo, o conserto do veículo por conta de imprevistos e acidentes, e seguro do veículo, correrão por conta da CONTRATADA.

PARA OS ITENS 1 E 2 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Cópia do Registro da Empresa no DETER, DER ou o respectivo órgão estadual do domicílio do licitante.

b) Cópia do Registro do Veículo no DETER, DER ou o respectivo órgão estadual do domicílio do licitante

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DIAS	UND	VALOR UN. R\$	TOTAL R\$ POR DIA
1	TRANSPORTE DE ALUNOS SAINDO DE SAO BERNARDINO- SC DA RODOVIARIA AS 18H, PASSANDO PELAS COMUNIDADES DE TRÊS VOLTAS, LAJEADO ANTUNES E SÃO VALENTIM, SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, COM PARADAS NA FACULDADE UNOPAR, NO SENAI E NA UNO CHAPECÓ. O TRAJETO TOTALIZA APROXIMADAMENTE 65 KM, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO ÀS 22H35, TRANSPORTANDO NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, PODENDO SER UTILIZADO 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.	110	Dias	5,94	386,10
2	TRANSPORTE DE ALUNOS SAINDO DE SAO BERNARDINO- SC DA RODOVIARIA AS 17:45 HORAS PASSANDO PELA COMUNIDADE DE TRES VOLTAS, LAJEADO ANTUNES, SAO VALENTIM, SAO LOURENCO DO OESTE-SC NO POSTO DE FISCALIZACAO. AGUARDANDO O TERMINO DAS AULAS E RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATE SAO BERNARDINO-SC, PERFAZENDO UM TOTAL APROXIMADO DE 62 KM IDA E VOLTA. TRANSPORTANDO NO MINIMO 15 PASSAGEIROS. PODENDO SER UM (1) VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS.	110	Dias	5,94	368,28
3	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 11:45 DO BAIRRO SCHEID, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JOÃO CRUZ, DANILO SCHUMER, EVARISTO KNOB, MARLI FEYH, QUERINO FOLMANM, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA,PASSANDO PA PROPRIEDADE DE ADEMIR SCHNEIDER,	205	Dias	5,94	273,24



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

	SUBINDO ATE A PROPRIEDADE DE CARMO LINK PARA RETORNO ATÉ A PROPRIEDADE DE ELTOR SCHUAIGUER PASSANDO PELA ESTRADA DA LINHA BENDER NA PROPRIEDADE DE DEBRAIR GOES ATÉ A ESCOLA. RETORNANDO AS 17 HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL DE 46 KM. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 22 PASSAGEIROS.				
4	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 11:45, PASSANDO PELA COMUNIDADE DA LINHA MANJOLINHO INDO ATE A PROPRIEDADE DE SADI RIBEIRO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALACIR GODOINS, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FATIMA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ORILDO FAVARETTO, RETORNANDO ATE A O NUCLEO ESCOLAR ALDINO LEO SCHEID. RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO AS 17:00 HORAS TOTALIZANDO UM TOTAL DE 28,4 KM DIARIOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 9 LUGARES.	205	Dias	5,94	168,70
5	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 11H30, NA PROPRIEDADE DE ANTONIO ROCKENBACH, INDO SENTIDO COMUNIDADE DE ALFA IV, COM PASSAGEM PELAS RESIDÊNCIAS DE ADAIR XAVIER, EUZÉBIO MALAGUTTI, GENUÍNO GIACOMIN E INDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO PASSANDO NA PROPRIEDADE DE OSWALDO HONH, INDO EM DIREÇÃO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA RETORNANDO RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO AS 17:00 HORAS TOTALIZANDO UM TOTAL DE 40 KM DIARIOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS.	205	Dias	5,94	237,60

Calculo atual de contratação baseado nos exercícios anteriores.

4.1. Prazo de entrega/ execução: De acordo com o trajeto e horário descrito no item, conforme cronograma que será repassado posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no decorrer do exercício de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Aquisição e operação própria de frota de veículos escolares pela administração pública

Consiste na compra direta de veículos adequados para transporte escolar, com a administração sendo responsável pela gestão, manutenção, contratação e treinamento de motoristas, definição das rotas e monitoramento do serviço. Essa alternativa possibilita maior controle direto sobre a qualidade do transporte, adequação dos horários, cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, além de permitir que o atendimento seja ajustado de acordo com demandas específicas e variações sazonais. Contudo, envolve custos iniciais elevados com aquisição da frota, despesas fixas de manutenção e depreciação dos veículos,



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

exigência de estrutura administrativa significativa e riscos de ociosidade em períodos de baixa demanda. Possui limitações para rápida adaptação a mudanças de demanda e um ciclo mais demorado de resposta a imprevistos operacionais.

Pontos Positivos:

- Maior controle direto sobre a qualidade do transporte
- Adequação dos horários conforme necessidade da comunidade
- Cumprimento rigoroso das normas de segurança e acessibilidade
- Possibilidade de ajuste do atendimento a demandas específicas e variações sazonais
- Facilidade de monitoramento do serviço

Pontos Negativos:

- Custos iniciais elevados com aquisição da frota
- Despesas fixas constantes de manutenção e depreciação dos veículos
- Necessidade de estrutura administrativa robusta
- Riscos de ociosidade da frota em períodos de baixa demanda
- Dificuldade para rápida adaptação a mudanças de demanda e resposta demorada a imprevistos operacionais

2 - Contratação de serviço terceirizado especializado em transporte escolar

Implica a contratação de empresas especializadas através de processo licitatório, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos veículos, motoristas qualificados, manutenção da frota, cumprimento dos requisitos de acessibilidade e adoção das exigências legais. O município define os critérios de qualidade, rotas mínimas e padrões de atendimento, fiscalizando o cumprimento contratual. Essa opção potencializa flexibilidade operacional, permite a rápida ampliação ou adequação de rotas, reduz encargos administrativos diretos, otimiza custos pelo pagamento apenas pelo serviço efetivamente prestado e favorece a concorrência, estimulando melhores práticas no setor. Além disso, facilita a exigência de adaptações em acessibilidade e de práticas sustentáveis como diferencial competitivo. Apresenta como riscos possíveis variações de qualidade entre prestadores e necessidade de eficiente fiscalização contratual.

Pontos Positivos:



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

- Transferência da responsabilidade operacional e administrativa para a contratada
- Flexibilidade para ajuste e ampliação das rotas conforme a demanda
- Redução de custos administrativos e pagamento apenas pelo serviço prestado
- Estímulo à concorrência e à adoção de melhores práticas no setor
- Facilidade para exigir acessibilidade e práticas sustentáveis como critérios contratuais

Pontos Negativos:

- Possíveis variações na qualidade do serviço entre diferentes prestadores
- Dependência de fiscalização eficiente para garantir o cumprimento contratual
- Risco de descumprimento de padrões mínimos de atendimento
- Eventual dificuldade em alinhar interesses do prestador com as necessidades do município
- Possibilidade de descontinuidade ou interrupção do serviço em caso de problemas contratuais

3 - Subsídio para uso do transporte público regular pelos estudantes

Envolve a concessão de passes, vales-transporte ou subvenções financeiras para que estudantes utilizem linhas regulares de transporte público já existentes. Pode ser implementada através de convênios com concessionárias de transporte urbano/rural ou repasse direto às famílias para custeio dos deslocamentos. Trata-se de opção de baixo custo operacional e sem necessidade de aquisição ou manutenção de frota específica, promovendo racionalização de recursos públicos. No entanto, apresenta limitações quanto à cobertura geográfica – sobretudo em regiões rurais ou de difícil acesso –, menos controle sobre horários e segurança, dificuldade de adaptação às especificidades de alunos com deficiência, e possível inadequação dos itinerários às demandas da comunidade escolar.

Pontos Positivos:

- Redução dos custos operacionais para o poder público
- Eliminação da necessidade de aquisição e manutenção de frota própria
- Facilidade e rapidez de implementação via acordos com concessionárias
- Maior flexibilidade no repasse dos benefícios diretamente às famílias
- Contribuição para o uso racional dos recursos públicos



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

Pontos Negativos:

- Cobertura geográfica limitada, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso
- Menor controle sobre horários de circulação e disponibilidade dos transportes
- Dificuldades na adaptação para alunos com deficiência
- Possível inadequação dos itinerários existentes às necessidades escolares
- Riscos relacionados à segurança e integridade dos alunos durante o deslocamento

Alternativa Escolhida

Contratação de serviço terceirizado especializado em transporte escolar

Justificativa

A contratação de serviço terceirizado especializado é a melhor alternativa considerando os requisitos de segurança, acessibilidade, regularidade, conforto e cobertura de áreas de difícil acesso. Esta solução possibilita a seleção de empresas capacitadas via licitação pública, com exigência de atendimento a todos os normativos legais e critérios técnicos definidos pela administração. Proporciona flexibilidade para ajuste de rotas e atendimento conforme a demanda, permite adequação rápida de veículos para acessibilidade, redução dos custos administrativos e maior capacidade de fiscalização de resultados. Além disso, incentiva práticas de sustentabilidade e a profissionalização do setor, promovendo melhor relação custo-benefício, eficiência e atendimento integral ao interesse público, especialmente em regiões com características geográficas e logísticas desafiadoras.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 5,94 o Kilômetro, totalizando R\$ 222.287,50 (Duzentos e vinte dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresas especializadas, selecionadas por meio de processo licitatório, implica que toda a operação do transporte escolar – da disponibilização de veículos ao fornecimento de motoristas qualificados, manutenção da frota, cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade, segurança e regularidade – passa a ser responsabilidade da prestadora do serviço. O município atua como ente fiscalizador e definidor de diretrizes,



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

parâmetros de qualidade e critérios técnicos, reforçando o controle por meio de relatórios, vistorias e acompanhamento contratual.

- **Flexibilidade e abrangência:** Permite adequação rápida e eficiente das rotas para atender regiões de difícil acesso, zonas rurais e comunidades isoladas, contemplando estudantes independentemente da localização, inclusive com a possibilidade de reprogramação de trajetos de acordo com novas demandas.

- **Acessibilidade e inclusão:** Faculta à administração exigir adaptações veiculares, plataformas elevatórias ou equipamentos para atender alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes.

- **Segurança e conforto:** Por meio do contrato, impõe-se ao prestador a obrigatoriedade de usar veículos vistoriados, em conformidade com as normas do transporte escolar e equipados com itens de segurança, além de exigir motoristas capacitados e treinados.

- **Pontualidade e regularidade:** O contrato prevê horários compatíveis com as atividades escolares, com mecanismos para garantir a chegada e saída em tempo hábil, evitando atrasos e, conseqüentemente, a evasão escolar.

- **Sustentabilidade:** Possibilita incluir no processo licitatório critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, como exigências relativas à emissão de poluentes, contratação local de profissionais e racionalização das rotas.

- **Racionalidade administrativa:** Reduz a necessidade de estrutura própria para operação, manutenção e gestão da frota, transferindo essas responsabilidades à empresa contratada, com pagamento vinculado ao serviço efetivamente prestado.

- **Fiscalização:** A gestão do contrato pode definir indicadores de desempenho, programar auditorias e agir preventivamente, assegurando padrão de qualidade contínuo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto de contratação do transporte escolar, aliado ao pagamento por dia transportado, é possível, recomendável e encontra-se devidamente justificado, sob os aspectos legal, técnico e operacional. O modelo de parcelamento por lotes geográficos, com controle individualizado dos dias transportados, assegura eficiência, transparência, economicidade e atendimento pleno às necessidades da administração pública e dos estudantes beneficiados.



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados:

A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:
Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;

Economicidade na prestação de serviços de transporte;

Elevar a qualidade do serviço prestado;

Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;

Reduzir a evasão escolar;

Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e;

Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", Decretos de Regulamentação nº



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 87/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA Nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e;

Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é adequada e indispensável para atender às necessidades do transporte escolar, garantindo o direito à educação e promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: Dias letivos no decorrer do exercício de 2026, conforme cronograma. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação, Fernanda Aparecida Link

13.3 - Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado com recursos PRÓPRIOS, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE E TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO, mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto **declaro viável a contratação**.



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

São Bernardino – SC, 10 de Novembro de 2025.

Fernanda Aparecida Link

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Resta Autorizado.

Neiva Das Chagas Dal Pizzol

Secretária de Educação Cultura e Esporte

Matrícula nº 509/05